

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com a **Lei Federal 14.133/21**, com base nas indicações do **Estudo Técnico Preliminar**, prestando as informações necessárias para o melhor atendimento à execução da obra descrita a seguir.

2. OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA DESTINADA AO 18º JIATIBA – JOGOS INTERMUNICIPAIS ADAPTADOS À TERCEIRA IDADE DE BARUERI**, conforme descritivo, caracterizado e especificado neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Barueri reconhece o envelhecimento ativo como dimensão essencial das políticas públicas de assistência social. O Estatuto da Pessoa Idosa – Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, com alterações promovidas pela Lei nº 14.423/2022 – é categórico ao estabelecer, em seu art. 3º, que é obrigação do Poder Público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito ao esporte, ao lazer e à convivência comunitária. Complementarmente, o art. 20 do mesmo diploma dispõe que a pessoa idosa tem direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer que respeitem sua peculiar condição de idade, e o art. 9º impõe ao Estado o dever de garantir envelhecimento saudável em condições de dignidade.

3.2. O Parque da Maturidade José Dias da Silva conta com uma vasta área verde de uso público e não dispõe de arquibancada permanente. Para a realização do 18º JIATIBA, estima-se a presença de aproximadamente 800 pessoas na cerimônia de abertura e um fluxo médio de 400 atletas por dia durante os 10 dias de competições, oriundos de 20 municípios. Sem estrutura fixa para acomodação



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

adequada, a capacidade de recepção segura e digna desse público fica inviabilizada: espectadores, em sua maioria idosos e familiares com mobilidade reduzida ficam expostos a riscos de queda, desconforto e falta de visibilidade das atividades, o que contraria diretamente a finalidade do evento e nossa obrigação de zelar pela integridade física e pela dignidade da pessoa idosa.

3.3. A instalação de arquibancada modular temporária é a alternativa compatível com as características do local: a condição de área verde preservada impede qualquer intervenção permanente no terreno, e a natureza pontual do evento – 20 dias, de 14 a 28 de setembro de 2026 – torna inviável a construção de estrutura definitiva tanto sob o aspecto ambiental, técnico e orçamentário.

3.4. Configura-se, portanto, necessidade da contratação de empresa para disponibilizar estrutura temporária de acomodação com capacidade mínima para 300 espectadores, segura, acessível e adequada ao perfil do público idoso atendendo todas as normas pertinentes, para viabilizar a realização do 18º JIATIBA.

3.5. A montagem deverá ser no dia 14/09/2026 e a desmontagem no dia 28/09/2026, para que o evento seja realizado entre os dias 16 a 25 de setembro de 2026.

3.6. A ausência de contratação comprometeria não apenas o evento, mas o cumprimento de obrigação legal do Município perante a população idosa atendida pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

4. DA DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A solução contratada compreende o ciclo operacional completo da arquibancada modular, estruturado em três fases sequenciais e interdependentes, sob responsabilidade integral da empresa contratada, nos termos do art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. A descrição a seguir cobre todo o ciclo de vida do objeto; do transporte até a restituição do espaço público, identificando em cada fase, as obrigações da Contratada e os pontos de verificação pela fiscalização da Administração.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

4.2. Fase I - A empresa realizará o transporte dos módulos até o Parque da Maturidade José Dias da Silva, o posicionamento e a montagem completa da arquibancada no local previamente delimitado pela Administração. A instalação compreenderá: verificação do nivelamento e da condição do terreno; fixação dos módulos metálicos com o sistema auto travante; instalação da rampa de acesso, guarda-corpo e corrimão em todo o perímetro; fechamento lateral e traseiro; colocação de sinalização de saída de emergência em todas as escadas, conforme exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo; e afixação de placa visível ao público informando a capacidade máxima da estrutura.

4.3. Fase II - Manutenção e Suporte durante o Evento: Qualquer ocorrência que comprometa a segurança ou a integridade estrutural da arquibancada deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal do contrato e sanada antes da retomada do uso público.

4.4. Fase III - Desmontagem e Restituição do Espaço: Encerrado o evento, a empresa realizará a desmontagem completa da estrutura, com remoção de todos os componentes - módulos metálicos, pisos, coberturas, sinalizações e demais elementos instalados e garantirá a restituição integral do espaço físico do Parque ao estado original, livre de resíduos, materiais ou avarias causadas pela instalação. A Administração realizará vistoria do local após a desmontagem e emitirá o aceite definitivo do serviço.

4.5. Parâmetros Técnicos da Solução

4.5.1. A arquibancada deverá atender todas as normas pertinentes durante todo o ciclo operacional - deverá atender as especificações mínimas destacadas deste estudo em conformidade com as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

4.6. A contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de arquibancada destinada ao 18º JIATIBA - Jogos Intermunicipais Adaptados à Terceira Idade de Barueri caracteriza-se como **serviço comum de engenharia**, por possuir especificações técnicas padronizadas, métodos executivos consolidados e desempenho



passível de aferição por critérios objetivos, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. A licitação será executada sob o **regime de empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso XLII, e art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Nesse regime, a Administração remunera a contratada de acordo com os quantitativos efetivamente executados, mediante a aplicação dos preços unitários ofertados na licitação, o que assegura maior controle, economicidade e transparência. A adoção do preço unitário mostra-se a solução mais adequada para garantir a correta execução contratual, a justa medição dos serviços e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, em conformidade com os princípios da eficiência e da legalidade.

5. LICENCIAMENTOS

5.1. A expedição de **Alvará de Construção** se mostra prescindível, haja vista que tal procedimento carece de norma municipal prevendo sua exigência e ainda, requerer que a Administração Municipal solicite para si mesma a referida autorização, mediante a anuência expressa de seus próprios órgãos técnicos, configuraria formalidade excessivamente burocrática, o que deve ser repelida, sob pena de afronta aos princípios constitucionais da legalidade e, sobretudo, da eficiência, ambos esculpidos no "caput" do artigo 37, da Constituição Federal.

5.2. Caso haja necessidade de licenciamento ambiental do serviço/obra, autorizações de órgãos como CETESB, Polícia Federal, Secretaria do Meio Ambiente, DAEE, e outros órgãos, caberá à detentora/contratada tomar todas as providências para a obtenção das licenças, autorizações, regularizações, etc., bem como, os custos inerentes a tais procedimentos.

6. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

6.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.

6.2. A admissão de consórcios visa ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de empresas que, isoladamente, possam não dispor de todos os recursos técnicos, operacionais ou econômico-financeiros necessários para a execução integral do objeto, mas que, em conjunto, possuam capacidade para atender adequadamente às exigências contratuais.

6.3. Considerando que a contratação envolve serviços de engenharia destinados à adequação de área hospitalar para instalação de novos leitos no Pronto Socorro Rômulo Fonseca Guimarães - Jardim Mutinga, a participação em consórcio poderá contribuir para o aumento da concorrência e para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições e requisitos estabelecidos no edital e na legislação vigente.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O Prazo de vigência do Contrato será de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

7.2. O Serviço será executado na área situado no Parque da Maturidade José Dias da Silva, localizado na Rua Indianápolis, 123 – Parque Santa Luzia.

7.3. A execução do objeto será a partir da emissão da ordem de início, estabelecido pela Secretaria de Obras.

7.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, é de cinco anos, conforme artigo 618 do Código Civil:

“Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais e do solo.”



8. REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da ordem de início.

8.2. Em caso de eventuais necessidades, os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, caso seja ultrapassado o prazo contratual, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice **FIPE - IPC - Índice Mensal Geral**, ocorrida entre a **DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DATA BASE - I₀)** e o **DECURSO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**.

8.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9.787, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total e parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnicos alocados na Secretaria de Obras, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.

9.6. No caso de se contatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.9. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil para sua tramitação, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

10.4. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação, objetos do presente Termo, no que couber.

10.5. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços acordados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

10.6. Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.

10.7. Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.

10.8. Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Barueri.

10.9. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.

10.10. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;

10.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.



10.12. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

10.13. Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU)** dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Mediante requerimentos apresentados à Prefeitura pela Contratada, serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

11.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

11.3. Os pagamentos observarão os seguintes critérios:

11.3.1. As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil, após o encerramento do período;

11.3.2. O órgão competente da Prefeitura Municipal de Barueri promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;

11.3.3. As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

11.3.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da liberação promovida pela Secretaria de Obras;



11.3.5. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE;

11.3.6. A empresa contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais dos serviços realizados durante o período de medição.

12. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. O recebimento provisório deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contatos a data de pagamento da medição final.

12.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e/ou Instruções exigíveis.

12.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

13.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.1. Prova de Patrimônio Líquido mínimo e/ou Capital Social mínimo de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.



13.1.2. Justifica-se este pedido, ao abrigo do **art. 69.º, §4.º** da Lei Federal n.º 14.133/2021, trata-se também de uma forma de segurança no sentido da Administração saber sobre a "saúde financeira" da empresa concorrente.

13.1.3. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias**.

13.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM CONSÓRCIO

13.1.1. Para a comprovação do Patrimônio Líquido mínimo e/ou Capital Social mínimo exigido, será fixado acréscimo de até 30% (trintas por cento) sobre o valor exigido do licitante individual, conforme art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

13.1.2. Admite-se o somatório dos valores apresentados pelas empresas consorciadas para fins de atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira e técnica, observados os critérios estabelecidos neste termo.

13.1.3. As demais exigências e documentos deverão obedecer ao disposto no item 13.1. Deste instrumento convocatório.

13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

13.2.1. Prova de Registro no **CREA** ou **CAU**;

13.2.2. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos (quando a Certidão assim exigir), expedida(s) pelo CREA/CAU, do(s) profissional(is), de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo



- LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA

13.2.3. A Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional(is), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução nº 218 do CONFEA e pela Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 (CAU) e relacionadas à execução e/ou fiscalização dos serviços;

13.2.4. O Licitante deverá apresentar, declaração de indicação de responsável técnico legalmente habilitado conforme critérios estabelecidos no presente edital.

13.2.5. O(s) profissional(is) detentor(es) da CAT, deverá(ão) ter vínculo com a Licitante na data da apresentação do contrato. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da CAT pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

13.2.6. **As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no Consórcio.**

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

13.3.1. Atestado(s) em nome do Licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras, e/ou serviços de características semelhantes ou similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente, similares ou superiores às apresentadas a seguir, que são às que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:

-LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA

13.3.2. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) pelas obras/serviços, objeto desta Licitação.

13.3.3. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

13.3.4. **As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no Consórcio.**

13.4. ATESTADO DE DESEMPENHO PARA EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

13.4.1. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica, conforme disposto art.67 §10 e 11, da Lei 14.133/2021:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.



13.4.2. Conforme subitem 13.4.1, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR

14.1. Conforme planilha orçamentaria base, que é parte integrante do processo licitatório, estima-se que o valor global **R\$ 22.232,88 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)** para execução da prestação do objeto.

14.2. O preço base estimado foi definido tomando como referência o valor praticado no Contrato nº 119/2025, formalmente celebrado e executado pela Administração. Sobre o montante foi aplicado o reajuste calculado pelo IPC-FIPE acumulado no período de setembro/2025 a abril/2026 – último índice publicado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE disponível à época da elaboração deste estudo, correspondente a 2,93%.

14.3. A adoção desse critério observa o art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ao considerar, na elaboração do orçamento estimado, os preços praticados pela Administração em contratações similares, devidamente atualizados pelo índice de preços correspondente, assegurando economicidade, transparência e justa remuneração.

15. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

15.1. A contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de arquibancada destinada ao 18º JIATIBA – Jogos Intermunicipais Adaptados à Terceira Idade de Barueri caracteriza-se como **serviço comum de engenharia**, por possuir especificações técnicas padronizadas, métodos executivos consolidados e desempenho passível de aferição por critérios objetivos, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.



15.2. Defronte ao exposto, conforme artigo 72 da referida lei, conclui-se que há uma ampla diversidade de empresas que detém aptidão para executar os serviços necessários.

15.3. Face ao exposto, conclui-se que a prestação dos serviços não expressa grau de complexidade elevado, sendo assim a escolha da contratada será primeiramente pelo critério de menor preço, seguido de comprovação da qualificação técnica.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

17. NOTA FINAL

17.1. O processo objeto desta licitação foi orientado e supervisionado pelo Secretário da pasta.

17.2. Este Termo de Referência originou-se com base no **Estudo Técnico Preliminar**, elaborado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, caracterizando uma contratação de interesse público com envolvimento de sua melhor solução.

17.3. Em todos os casos omissos, respeitar-se-á as leis em vigor, nomeadamente ao estipulado na **Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal n.º 9.787/23.**

Barueri, 07 de julho de 2026.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900



Assinaturas do documento



"Termo_de_Referência_Req._00003202_2026"

Código para verificação: **YHHSW1T3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS** (CPF: ***.518.248-**) em 07/07/2026 às 12:59:20 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/07/2025 - 08:26:46 e válido até 22/07/2028 - 08:26:46.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e o código **YHHSW1T3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.